



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 27 de janeiro de 2022
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2021/0345(NLE)

15130/21
ADD 2

PECHE 510

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Proposta de regulamento do Conselho que fixa, para 2022, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União

- Declaração adicional da Suécia
-

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, uma declaração adicional da Suécia.

Declaração da Suécia sobre o arenque no mar do Norte

No contexto da reunião do Conselho (Agricultura e Pescas) de 12 e 13 de dezembro de 2021, a Suécia assinalou um erro de cálculo na quota sueca de arenque no mar do Norte (HER/4AB), e forneceu a base para o cálculo da quota sueca em conformidade com os anos anteriores, incluindo 2021. Por conseguinte, a Suécia esperava que este cálculo tivesse sido corrigido tendo em vista a adoção definitiva do regulamento, mas regista que tal não foi o caso. Deste modo, a Suécia parte do princípio de que este erro, assim como quaisquer outros erros similares, serão corrigidos aquando da próxima alteração do regulamento. Embora a diferença seja pequena em termos de toneladas, a questão reveste-se da maior importância, uma vez que a base para a quota interna sueca na UE decorre do Ato de Adesão sueco.
